

2.2. Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

2.3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O objeto será fornecido em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 7/2025/DERACRE - NUCCONT, e com as condições comerciais, técnicas, prazos, valores unitários e demais requisitos contratuais previstos no edital e na mencionada Ata de Registro de Preços. Para a adesão objeto deste termo, os valores são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATA (HST)	QUANTITATIVO TOTAL PARA ADESÃO (HST)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, sob demanda, envolvendo suporte, manutenção, sustentação, implantação de automação de processos robóticos (RPA), tecnologias avançadas de Business Intelligence (BI) e Modelos de inteligência artificial — (IA).	R\$ 79,99	13.780	R\$ 1.102.262,20
VALOR TOTAL GERAL DA ADESÃO				R\$ 1.102.262,20

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da adesão é de R\$ 1.102.262,20 (um milhão, cento e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), correspondente à contratação de 13.780 (treze mil, setecentos e oitenta) horas de serviços técnicos especializados (HSTs).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 0412222862 135000021350000, Elemento de Despesa: 33 90 37 00 00 ; Fonte de Recursos: 15000100

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Adesão será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

7.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

7.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

7.4. Em caso de rescisão, fará jus a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial

7.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

7.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

7.7. a segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

7.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pela ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Rio Branco – Acre, 23 de setembro de 2025.

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA

Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Acre

CONTRATANTE / ADERENTE

KAMBO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 23.775.044/0001-99

CONTRATADA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 333/2025

Publica Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre 2025.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, II, “a”, da Resolução nº 86, de 28 de novembro de 1990 – Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2025, em cumprimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Resolução TCE/AC nº 061/2007, alterada pelas Resoluções TCE/AC nº 89/2014 e 115/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 24 de setembro de 2025.

Deputado Luiz Gonzaga

1º Secretário

Deputado Chico Viga

2º Secretário



Assembléa Legislativa do Acre
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 a AGOSTO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													INSCRITO EM R.P. NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS													
	Setembro de 2024	Outubro de 2024	Novembro de 2024	Dezembro de 2024	Janeiro de 2025	Fevereiro de 2025	Março de 2025	Abril de 2025	Mai de 2025	Junho de 2025	Julho de 2025	Agosto de 2025	TOTAL (ÚLT.12M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.644.564,21	14.474.762,09	25.984.275,15	15.146.783,41	15.713.048,02	17.234.739,40	15.882.531,08	15.754.740,58	16.386.257,96	16.272.733,19	16.328.181,22	16.509.683,11	200.332.299,42	0,00
Pessoal Ativo	12.673.387,41	12.503.328,69	22.250.057,58	13.076.482,53	13.617.666,44	15.042.251,66	13.750.122,13	13.589.640,32	14.054.937,30	13.848.484,47	13.901.714,74	14.046.770,48	172.354.843,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.885.569,96	10.724.497,27	18.900.199,32	11.319.749,93	11.791.473,83	13.151.192,70	11.847.243,75	11.696.130,78	12.124.812,53	11.913.069,23	11.954.586,39	11.637.817,83	147.946.343,52	0,00
Obrigações Patronais	1.787.817,45	1.778.831,42	3.349.858,26	1.756.732,60	1.826.192,61	1.891.058,96	1.902.878,38	1.893.509,54	1.930.124,77	1.935.415,24	1.947.128,35	2.408.952,65	24.408.500,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.971.176,80	1.971.433,40	3.734.217,57	2.070.300,88	2.095.381,58	2.192.487,74	2.132.408,95	2.165.100,26	2.331.320,66	2.424.248,72	2.426.466,48	2.462.912,63	27.977.455,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.567.508,75	1.569.917,21	2.958.910,57	1.658.015,69	1.687.202,38	1.785.929,39	1.720.284,63	1.756.946,03	1.910.590,13	1.945.743,54	2.008.533,69	2.043.204,98	22.612.786,99	0,00
Pensões	403.668,05	401.516,19	775.307,00	412.285,19	408.179,20	406.558,35	412.124,32	408.154,23	420.730,53	478.505,18	417.932,79	419.707,65	5.364.668,68	0,00
Outras Despesa de Pessoal decor de Cont de Terc ou de cont de forma indir (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.349.606,58	1.126.560,57	1.386.687,40	1.995.468,31	1.686.105,19	1.542.877,30	1.312.495,80	1.372.053,20	1.661.221,90	1.532.455,35	1.574.424,70	1.326.036,17	17.865.992,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	316.035,58	101.403,80	376.681,12	81.444,88	699.449,20	577.155,10	364.391,15	421.617,27	704.765,92	558.889,68	593.469,65	374.618,98	5.169.922,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	10.147,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.147,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	110.723,86	101.667,62	85.509,24	85.509,24	85.509,24	73.005,00	58.875,31	61.206,59	53.615,94	44.674,39	49.977,07	43.697,95	853.971,45	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	922.847,14	923.489,15	924.497,04	1.818.366,48	901.146,75	892.717,20	889.229,34	889.229,34	902.840,04	928.891,28	930.977,98	907.719,24	11.831.950,98	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.294.957,63	13.348.201,52	24.597.587,75	13.151.315,10	14.026.942,83	15.691.862,10	14.570.035,28	14.382.687,38	14.725.036,06	14.740.277,84	14.753.756,52	15.183.646,94	182.466.306,95	0,00



Assembléa Legislativa do Acre
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 a AGOSTO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.881.213.212,04	0,00
(-) Transferências obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166 da CF) (V)	60.514.417,72	0,00
(-) Transferências obrigatorias da União relativas às emendas de bancada (art.166 da CF) (VI)	7.100.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate à	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV-V-VI)	10.813.598.794,32	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	182.466.306,95	1,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art.20 da LRF)	216.271.975,89	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95xIX) (parágrafo único do art.22 da LRF)	205.458.377,09	1,90
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90xIX) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	194.644.778,30	1,80

NICOLAU CANDIDO DA SILVA JÚNIOR
Presidente

LUIZ GONZAGA ALVES FILHO
1º Secretário

PAULO JUSTINO PEREIRA
Subsecretário de Planejamento Orçamento e Finanças
Resolução nº 24-A/2025

RICARDO LUIZ DA SILVA FARIAS
Contador
CRC/AC Nº 002020/O-0